



PREGÃO PRESENCIAL n° 362/2017 - SAU
PROCESSO n° 09220/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo maior oferta, com a finalidade de selecionar propostas **para Permissão de uso, a título oneroso, para a instalação de relógios digitais com termômetro (em forma de totens/painéis) em espaços de infra-estrutura urbana**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal n° 10.520/02, o Decreto Municipal n° 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 11 (onze) de outubro de 2017, às 15h (quinze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 - Propostas de Preços e n° 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaopresencial@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 28 de setembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU
PROCESSO nº 09220/2017

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo maior oferta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº 09220/2017

2 - DO OBJETO ,DAS ESPECIFICAÇÕES E DA VISITA TÉCNICA

2.1– É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **Permissão de uso, a título oneroso, para a instalação de relógios digitais com termômetro (em forma de totens/painéis) em espaços de infra-estrutura urbana**, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2 A empresa poderá explorar atividade publicitária no equipamento de sua responsabilidade, cujo conteúdo deverá ser submetido e aprovado previamente pela Secretaria de Comunicação Social, sendo vedada a inserção de propagandas político-partidárias e ofensivas à honra, bons costumes e moral de quaisquer pessoas, além da observância a todas as proibições legais aplicáveis à espécie.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.3.1.A estrutura do relógio digital deve medir entre 2200 mm e 2700 mm de altura e 1300 mm e 1500mm de largura, com vão livre de ao menos 2500mm de altura, confeccionado em aço com tratamento antioxidante ou alumínio. Dentro da estrutura, na parte inferior, deverá conter um sistema mecânico de fecho para travamento das portas, deverá ser fixado o relógio digital, composto por uma central (hardware e software) onde permita a informação de hora, temperatura e mensagens. O conjunto deverá ser composto por leds vermelhos ou verdes de alto brilho, possuindo controle de intensidade, possibilitando aumento ou diminuição da mesma conforme o período, permitindo perfeita legalidade à luz do sol e não ofuscamento à noite, dispostos na forma de 4 dígitos e 7 segmentos e 2 pontos em cada face. Todas as partes do sistema eletrônico devem ser envernizados, garantindo proteção contra corrosão. O ajuste de informações poderá ser realizado por sistema de controle remoto ou via sistema de modem de celular (GPRS) cujos custos de manutenção do sistema ficará a cargo do permissionário. Para o acerto do horário de verão deverá ter função de programação prévia. Para informação da temperatura ambiente o conjunto deverá possuir um sistema digital de termômetro. O conjunto deve ser composto por relógio digital em led + estrutura de sustentação em aço ou alumínio + área de exposição publicitária.

2.3.2 Deverão ainda os equipamentos possuir e/ou permitir:

- a) dispositivo de mensagem variável e publicitária, indicação de hora e temperatura;
- b) Possuir painel em LEDs de alto brilho para usa outdoor, composto por módulos de LEDs, gerenciados por microprocessador dedicado.
- c) painel de mensagem variável e publicidade que permita a veiculação de textos de orientação a população e ao trânsito da cidade.



- d) A área de exibição do painel de mensagens variáveis deverá ter dimensões entre 1,0m e 1,2 m de largura e entre 0,20m e 0,30m de altura.
- e) Painel de mensagens variáveis constituído de display eletrônico com "leds" que permitam alternar a informação da hora e da temperatura com mensagem enviadas remotamente de uma Central.
- f) indicação de hora e temperatura com caracteres de altura mínima de 24 cm, em uma única linha, com as indicações de informações operacionais com caracteres de altura mínima 10 cm, em ate duas linhas.
- g) Os "leds", deverão ser cor vermelha ou verde, deverão possuir luminosidade mínima de 2000 mcd (milicandelas) e ângulo de visão mínima de 140° na horizontal.
- h) exposição de mensagens estáticas, piscantes ou circulantes.
- i) receber proteção frontal com material transparente em sua área de exibição publicitária.
- j) sistema de comunicação remota, sem fio, que permita a atualização do relógio e das informações operacionais (mensagens), oriundas de uma Central, via telefonia celular, rádio, GPRS ou Internet.
- k) sistema de comunicação deverá permitir o recebimento de mensagens para veiculação imediata ou em horários pré-agendados, para as próximas 24 horas.
- l) sistema de comunicação que permita o envio de uma mesma mensagem da Central para todos os equipamentos e também o envio de mensagens específicas para cada equipamento, independentemente.
- m) em um único elemento, o painel de mensagens variáveis (relógio, temperatura e informação por mensagens) e o painel de mensagem publicitária, ambos com dupla face elevados e apoiados em um único poste de sustentação.
- n) O equipamento deverá contar com iluminação artificial interna e não aparente nos painéis de publicidade.
- o) Os equipamentos deverão funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana.

2.4 . DA VISITA TÉCNICA

2.4.1 A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica aos locais onde deverão ser instalados os relógios digitais e examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto da permissão.

2.4.2 Para a realização da visita técnica obrigatória os interessados deverão agendar na Secretaria de Atividades Urbanas, através dos telefones: (32) 3690-2230 ou 3690-2233, nesta cidade de Juiz de Fora – MG.

2.4.3 A visita técnica deverá ser feita por um responsável da empresa, devidamente credenciado pelo representante legal da proponente, até o dia útil anterior da abertura dos envelopes, devendo a declaração de visita ser juntada ao envelope da habilitação

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**



4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração escrita da qual conste o preço público a ser pago pelo licitante, e que não poderá ser inferior (valor mínimo) a 30 UFIR's por m², para fins de julgamento, com base na data de apresentação da proposta.

2.5.1.1 - Para exemplificar o valor do preço público mínimo a ser ofertado segue exemplo:

No caso de o equipamento ofertado possuir medidas de seu painel como sendo de 1,44m de largura e de 2,25m de altura, o cálculo será:

$$1,44\text{m} \times 2,25\text{m} = 3,24\text{m}^2$$

$$30 \text{ UFIR's} \times 3,24\text{m}^2 = 97,2 \text{ UFIR's/ANO}$$

sendo atualmente a UFIR = R\$ 3,2090

então:



Valor mínimo do preço público anual a ser ofertado para cada equipamento com painel de 1,44m de largura e de 2,25 de altura será de 97,2 UFIR's/ANO ou de R\$ 311,92/ANO levando-se em consideração o valor atual da UFIR.

Ressaltasse que os valores acima são advindos da Tabela 04, Especificação III contida no Art. 3º da Lei Nº 9477 de 29 de abril de 1999.

5.2.2. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e da assinatura da permissão.

5.2.3. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

5.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que contiverem valores inferiores ao preço público mínimo estabelecido acima ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6. Todas as obrigações e responsabilidades descritas neste edital, deverão ter seus custos absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s) **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, **preferencialmente**, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:



6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.



6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.1.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado em órgão competente, em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades de no mínimo 50% do objeto da licitação.

6.5.2 – Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo IX

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s) classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s) seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo



Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de **maior oferta** e, subsequentemente, as que contenham valores até 10% (dez por cento) inferiores da de maior oferta.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de **menor oferta**, e as demais, em ordem crescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.



7.11 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.16.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.16.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.17- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.18 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.21 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;



7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.22.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.22.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.22.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.22.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA, de acordo com especificado** neste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.



10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

11.1 - A vigência da permissão será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja conveniência, caso contrário a permissão de uso será rescindida, sem direito a qualquer tipo de indenização por parte do permissionário.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.3. Entende-se por autoridade competente a Secretaria de Atividades Urbanas - SAU

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a” e “b” do item 12.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “c” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora do processo, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da Unidade Requisitante:

13.1.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do Termo de Permissão ficará a cargo da Secretária de Atividades Urbanas, que, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1, Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

13.2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar durante a prestação dos serviços;

13.2.3. Apresentar a Secretaria de Atividades Urbanas, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

13.2.4. Pagar todos os serviços profissionais e procedimentos a ele vinculados;

13.2.5, - Manter durante toda a execução do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS RELÓGIOS

5.1 Após a assinatura do Termo de Permissão e posterior emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela SAU a permissionária terá o prazo de:

a) até 30 (trinta) dias para instalação dos equipamentos dos seguintes locais:

1	AV. RIO BRANCO, ESQUINA COM RUA SALGADO FILHO
2	AV. RIO BRANCO COM RUA BENJAMIM CONSTANT
3	AV. RIO BRANCO COM RUA ROBERTO DE BARROS
4	RUA BATISTA DE OLIVEIRA, COM AV. GETULIO VARGAS
5	RUA HALFELD, COM AV. RIO BRANCO – PARQUE HALFELD
6	RUA M. AL. DEODORO, COM R. STO ANTONIO – PARQUE HALFELD
7	AV. ITAMAR FRANCO, ESQUINA COM DR. GIL HORTA
8	PRAÇA JARBAS DE LERY (SÃO MATEUS)
9	AV. BRASIL – RODIVIÁRIA
10	PRAÇA RUBEM C. ABREU (JARDIM GL)



b) até 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos dos seguintes locais:

11	PRAÇA BOM PASTOR
12	RUA MARECHAL, EM FRENTE AOS CORREIOS
13	AV. BRASIL, ESQUINA COM RUA TEREZA CRISTINA
14	AV. JUIZ DE FORA, ENTRADA PELO BAIRRO BOM CLIMA
15	AV. DEUSDEDIT SALGADO – ROTATORIA SALVATERRA
16	AV. DEUSDEDIT SALGADO – IBIS HOTEL
17	AV. DEUSDEDIT SALGADO – CENTER CAR
18	AV. DEUSDEDIT SALGADO – CONCESSIONÁRIA BMW
19	AV. RIO BRANCO COM RUA ALVES JUNIOR – CENTENÁRIO
20	AV. ITAMAR FRANCO – EM FRENTE AO STELLA MATUTINA

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: pregaopresencial@pjf.mg.gov.br ou pelo fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 15 às 17 horas.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



15.11- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1 A seleção de pessoas jurídicas que tenham interesse na permissão de uso, a título oneroso, para a instalação de relógios digitais com termômetros (em forma de totens/painéis) em espaços de infraestrutura urbana com licença da prefeitura.

1.2 A empresa poderá explorar atividade publicitária no equipamento de sua responsabilidade, cujo conteúdo deverá ser submetido e aprovado previamente pela Secretaria de Comunicação Social, sendo vedada a inserção de propagandas político-partidárias e ofensivas à honra, bons costumes e moral de quaisquer pessoas, além da observância a todas as proibições legais aplicáveis à espécie.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A estrutura do relógio digital deve medir entre 2200 mm e 2700 mm de altura e 1300 mm e 1500mm de largura, com vão livre de ao menos 2500mm de altura, confeccionado em aço com tratamento antioxidante ou alumínio. Dentro da estrutura, na parte inferior, deverá conter um sistema mecânico de fecho para travamento das portas, deverá ser fixado o relógio digital, composto por uma central (hardware e software) onde permita a informação de hora, temperatura e mensagens. O conjunto deverá ser composto por leds vermelhos ou verdes de alto brilho, possuindo controle de intensidade, possibilitando aumento ou diminuição da mesma conforme o período, permitindo perfeita legalidade à luz do sol e não ofuscamento à noite, dispostos na forma de 4 dígitos e 7 segmentos e 2 pontos em cada face. Todas as partes do sistema eletrônico devem ser envernizados, garantindo proteção contra corrosão. O ajuste de informações poderá ser realizado por sistema de controle remoto ou via sistema de modem de celular (GPRS) cujos custos de manutenção do sistema ficará a cargo do permissionário. Para o acerto do horário de verão deverá ter função de programação prévia. Para informação da temperatura ambiente o conjunto deverá possuir um sistema digital de termômetro. O conjunto deve ser composto por relógio digital em led + estrutura de sustentação em aço ou alumínio + área de exposição publicitária.

2.2 Deverão ainda os equipamentos possuir e/ou permitir:

- a) dispositivo de mensagem variável e publicitária, indicação de hora e temperatura;
- b) Possuir painel em LEDs de alto brilho para usa outdoor, composto por módulos de LEDs, gerenciados por microprocessador dedicado.
- c) painel de mensagem variável e publicidade que permita a veiculação de textos de orientação a população e ao transito da cidade.
- d) A área de exibição do painel de mensagens variáveis deverá ter dimensões entre 1,0m e 1,2 m de largura e entre 0,20m e 0,30m de altura.
- e) Painel de mensagens variáveis constituído de display eletrônico com "leds" que permitam alternar a informação da hora e da temperatura com mensagem enviadas remotamente de uma Central.
- f) indicação de hora e temperatura com caracteres de altura mínima de 24 cm, em uma única linha, com as indicações de informações operacionais com caracteres de altura mínima 10 cm, em ate duas linhas.
- g) Os "leds", deverão ser cor vermelha ou verde, deverão possuir luminosidade mínima de 2000 mcd (milicandelas) e ângulo de visão mínima de 140° na horizontal.
- h) exposição de mensagens estáticas, piscantes ou circulantes.
- i) receber proteção frontal com material transparente em sua área de exibição publicitária.
- j) sistema de comunicação remota, sem fio, que permita a atualização do relógio e das informações operacionais (mensagens), oriundas de uma Central, via telefonia celular, rádio, GPRS ou Internet.
- k) sistema de comunicação deverá permitir o recebimento de mensagens para veiculação imediata ou em horários pré-agendados, para as próximas 24 horas.
- l) sistema de comunicação que permita o envio de uma mesma mensagem da Central para todos os equipamentos e também o envio de mensagens especificas para cada equipamento, independentemente.



m) em um único elemento, o painel de mensagens variáveis (relógio, temperatura e informação por mensagens) e o painel de mensagem publicitária, ambos com dupla face elevados e apoiados em um único poste de sustentação.

n) O equipamento deverá contar com iluminação artificial interna e não aparente nos painéis de publicidade.

o) Os equipamentos deverão funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1 A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica aos locais onde deverão ser instalados os relógios digitais e examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto da permissão.

3.2 Para a realização da visita técnica obrigatória os interessados deverão agendar na Secretaria de Atividades Urbanas, através do telefone: (32) 3690-7201, nesta cidade de Juiz de Fora – MG.

3.3 A visita técnica deverá ser feita por um responsável da empresa, devidamente credenciado pelo representante legal da proponente, até o dia útil anterior da abertura dos envelopes, devendo a declaração de visita ser juntada ao envelope da habilitação.

4. DAS QUANTIDADES E LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS

4.1 Os relógios serão em número de até 20 (vinte) e deverão ser instalados nos locais descritos a seguir:

1	AV. RIO BRANCO, ESQUINA COM RUA SALGADO FILHO
2	AV. RIO BRANCO COM RUA BENJAMIM CONSTANT
3	AV. RIO BRANCO COM RUA ROBERTO DE BARROS
4	RUA BATISTA DE OLIVEIRA, COM AV. GETULIO VARGAS
5	RUA HALFELD, COM AV. RIO BRANCO – PARQUE HALFELD
6	RUA M. AL. DEODORO, COM R. STO ANTONIO – PARQUE HALFELD
7	AV. ITAMAR FRANCO, ESQUINA COM DR. GIL HORTA
8	PRAÇA JARBAS DE LERY (SÃO MATEUS)
9	AV. BRASIL – RODIVIÁRIA
10	PRAÇA RUBEM C. ABREU (JARDIM GL)
11	PRAÇA BOM PASTOR
12	RUA MARECHAL, EM FRENTE AOS CORREIOS
13	AV. BRASIL, ESQUINA COM RUA TEREZA CRISTINA
14	AV. JUIZ DE FORA, ENTRADA PELO BAIRRO BOM CLIMA
15	AV. DEUSDEDIT SALGADO – ROTATORIA SALVATERRA
16	AV. DEUSDEDIT SALGADO – IBIS HOTEL
17	AV. DEUSDEDIT SALGADO – CENTER CAR
18	AV. DEUSDEDIT SALGADO – CONCESSIONÁRIA BMW
19	AV. RIO BRANCO COM RUA ALVES JUNIOR – CENTENÁRIO
20	AV. ITAMAR FRANCO – EM FRENTE AO STELLA MATUTINA

5. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS RELÓGIOS

5.1 Após a assinatura do Termo de Permissão e posterior emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela SAU a permissionária terá o prazo de:

a) até 30 (trinta) dias para instalação dos equipamentos dos seguintes locais:

1	AV. RIO BRANCO, ESQUINA COM RUA SALGADO FILHO
2	AV. RIO BRANCO COM RUA BENJAMIM CONSTANT
3	AV. RIO BRANCO COM RUA ROBERTO DE BARROS



4	RUA BATISTA DE OLIVEIRA, COM AV. GETULIO VARGAS
5	RUA HALFELD, COM AV. RIO BRANCO – PARQUE HALFELD
6	RUA M. AL. DEODORO, COM R. STO ANTONIO – PARQUE HALFELD
7	AV. ITAMAR FRANCO, ESQUINA COM DR. GIL HORTA
8	PRAÇA JARBAS DE LERY (SÃO MATEUS)
9	AV. BRASIL – RODIVIÁRIA
10	PRAÇA RUBEM C. ABREU (JARDIM GL

b) até 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos dos seguintes locais:

11	PRAÇA BOM PASTOR
12	RUA MARECHAL, EM FRENTE AOS CORREIOS
13	AV. BRASIL, ESQUINA COM RUA TEREZA CRISTINA
14	AV. JUIZ DE FORA, ENTRADA PELO BAIRRO BOM CLIMA
15	AV. DEUSDEDIT SALGADO – ROTATORIA SALVATERRA
16	AV. DEUSDEDIT SALGADO – IBIS HOTEL
17	AV. DEUSDEDIT SALGADO – CENTER CAR
18	AV. DEUSDEDIT SALGADO – CONCESSIONÁRIA BMW
19	AV. RIO BRANCO COM RUA ALVES JUNIOR – CENTENÁRIO
20	AV. ITAMAR FRANCO – EM FRENTE AO STELLA MATUTINA

6. DA DURAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

A vigência da permissão será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja conveniência, caso contrário a permissão de uso será rescindida, sem direito a qualquer tipo de indenização por parte do permissionário.

7. DO PAGAMENTOS:

7.1 O preço público a ser pago anualmente pelo licitante por cada equipamento a ser instalado, não poderá ser inferior (valor mínimo) a 30UFIR's por m², onde m² será a medida da área da superfície do equipamento oferecido pelo interessado respeitando as medidas mínimas e máximas determinadas no item 2 deste Termo de Referência - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. Este valor será observado, para fins de julgamento, com base na data de apresentação da proposta.

Para exemplificar o valor do preço público mínimo a ser ofertado segue exemplo:

No caso de o equipamento ofertado possuir medidas de seu painel como sendo de 1,44m de largura e de 2,25m de altura, o cálculo será:

$$1,44\text{m} \times 2,25\text{m} = 3,24\text{m}^2$$

$$30 \text{ UFIR's} \times 3,24\text{m}^2 = 97,2 \text{ UFIR's/ANO}$$

sendo atualmente a UFIR = R\$ 3,2090

então:

Valor mínimo do preço público anual a ser ofertado para cada equipamento com painel de 1,44m de largura e de 2,25 de altura será de 97,2 UFIR's/ANO ou de R\$ 311,92/ANO levando-se em consideração o valor atual da UFIR.

Ressaltasse que os valores acima são advindos da Tabela 04, Especificação III contida no Art. 3º da Lei Nº 9477 de 29 de abril de 1999.

8. OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA:

8.1 A Sociedade Empresária Vencedora se obriga:

- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar durante a prestação dos serviços;
- Apresentar a Secretária de Atividades Urbanas, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- Pagar todos os serviços profissionais e procedimentos a ele vinculados;



9. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

9.1 A **FISCALIZAÇÃO** da execução do Termo de Permissão ficará a cargo da Secretária de Atividades Urbanas, que, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

10.1 Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado em órgão competente, em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades de no mínimo 50% do objeto da licitação.

10.2 A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica aos locais onde deverão ser instalados os relógios digitais e examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto da permissão.

10.3 Para a realização da visita técnica obrigatória os interessados deverão agendar na Secretaria de Atividades Urbanas, através dos telefones: (32) 3690-2230 ou 3690-2233 (secretaria), nesta cidade de Juiz de Fora – MG.

10.4 A visita técnica deverá ser feita por um responsável da empresa, devidamente credenciado pelo representante legal da proponente, até o dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, devendo a declaração de visita ser juntada ao envelope da habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG
....., residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe
faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de
identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico
de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 362/2017, podendo
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura de Juiz de Fora
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s), com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na obtenção da permissão de uso a Título Oneroso em áreas localizadas na cidade destinada à instalação de Relógios digitais e Termômetros para explorar a atividades publicitárias, **INDICA O PREÇO PÚBLICO** a que se propõe pagar pela utilização da área objeto da Permissão **DE** (UFIR's) por m².

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente (*pessoa jurídica*).

Carimbo do CNPJ

--



PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 362/2017, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE QUE FIRMAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ATIVIDADES URBANAS - SAU E, DE OUTRO,

O Município de Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Juiz de Fora/MG, Cep nº, neste ato representado por seu Secretário, CPF nº, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, *documentos jurídicos/pessoais, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço*, doravante denominado simplesmente **Permissionário(a)**, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 362/2017**, em conformidade com o processo administrativo nº **09220/2017**, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei nº 8.987/1995 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – É objeto deste instrumento **Permissão de uso, a título oneroso, para a instalação de relógios digitais com termômetro (em forma de totens/painéis) em espaços de infra-estrutura urbana**, conforme especificações constantes do Anexo I edital do Pregão Presencial nº 362/2017, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 A empresa poderá explorar atividade publicitária no equipamento de sua responsabilidade, cujo conteúdo deverá ser submetido e aprovado previamente pela Secretaria de Comunicação Social, sendo vedada a inserção de propagandas político-partidárias e ofensivas à honra, bons costumes e moral de quaisquer pessoas, além da observância a todas as proibições legais aplicáveis à espécie.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1.A estrutura do relógio digital deve medir entre 2200 mm e 2700 mm de altura e 1300 mm e 1500mm de largura, com vão livre de ao menos 2500mm de altura, confeccionado em aço com tratamento antioxidante ou alumínio. Dentro da estrutura, na parte inferior, deverá conter um sistema mecânico de fecho para travamento das portas, deverá ser fixado o relógio digital, composto por uma central (hardware e software) onde permita a informação de hora, temperatura e mensagens. O conjunto deverá ser composto por leds vermelhos ou verdes de alto brilho, possuindo controle de intensidade, possibilitando aumento ou diminuição da mesma conforme o período, permitindo perfeita legalidade à luz do sol e não ofuscamento à noite, dispostos na forma de 4 dígitos e 7 segmentos e 2 pontos em cada face. Todas as partes do sistema eletrônico devem ser envernizados, garantindo proteção contra corrosão. O ajuste de informações poderá ser realizado por sistema de controle remoto ou via sistema de modem de celular (GPRS) cujos custos de manutenção do sistema ficará a cargo do permissionário. Para o acerto do horário de verão deverá ter função de programação prévia. Para informação da temperatura ambiente o conjunto deverá possuir um sistema digital de termômetro. O conjunto deve ser composto por relógio digital em led + estrutura de sustentação em aço ou alumínio + área de exposição publicitária.

1.3.2 Deverão ainda os equipamentos possuir e/ou permitir:

a) dispositivo de mensagem variável e publicitária, indicação de hora e temperatura;



- b) Possuir painel em LEDs de alto brilho para usa outdoor, composto por módulos de LEDs, gerenciados por microprocessador dedicado.
- c) painel de mensagem variável e publicidade que permita a veiculação de textos de orientação a população e ao trânsito da cidade.
- d) A área de exibição do painel de mensagens variáveis deverá ter dimensões entre 1,0m e 1,2 m de largura e entre 0,20m e 0,30m de altura.
- e) Painel de mensagens variáveis constituído de display eletrônico com "leds" que permitam alternar a informação da hora e da temperatura com mensagem enviadas remotamente de uma Central.
- f) indicação de hora e temperatura com caracteres de altura mínima de 24 cm, em uma única linha, com as indicações de informações operacionais com caracteres de altura mínima 10 cm, em ate duas linhas.
- g) Os "leds", deverão ser cor vermelha ou verde, deverão possuir luminosidade mínima de 2000 mcd (milicandelas) e ângulo de visão mínima de 140° na horizontal.
- h) exposição de mensagens estáticas, piscantes ou circulantes.
- i) receber proteção frontal com material transparente em sua área de exibição publicitária.
- j) sistema de comunicação remota, sem fio, que permita a atualização do relógio e das informações operacionais (mensagens), oriundas de uma Central, via telefonia celular, rádio, GPRS ou Internet.
- k) sistema de comunicação deverá permitir o recebimento de mensagens para veiculação imediata ou em horários pré-agendados, para as próximas 24 horas.
- l) sistema de comunicação que permita o envio de uma mesma mensagem da Central para todos os equipamentos e também o envio de mensagens específicas para cada equipamento, independentemente.
- m) em um único elemento, o painel de mensagens variáveis (relógio, temperatura e informação por mensagens) e o painel de mensagem publicitária, ambos com dupla face elevados e apoiados em um único poste de sustentação.
- n) O equipamento deverá contar com iluminação artificial interna e não aparente nos painéis de publicidade.
- o) Os equipamentos deverão funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PÚBLICO

2.1. Considerando o caráter oneroso da Permissão de Uso, caberá ao pretense Permissionário o pagamento de preço público no valor correspondente (UFIR's) por m² a ser pago anualmente por cada equipamento instalado, onde o m² será a medida da área da superfície do equipamento oferecido respeitando as medidas mínimas e máximas determinadas no item 1.3 deste Termo de Permissão

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

3.1 - A vigência da permissão será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja conveniência, caso contrário a permissão de uso será rescindida, sem direito a qualquer tipo de indenização por parte do permissionário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da PERMITENTE:

13.1.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do Termo de Permissão ficará a cargo da Secretária de Atividades Urbanas, que, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 - Da PERMISSIONÁRIA:

4.2.1, Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;



4.2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar durante a prestação dos serviços;

4.2.3. Apresentar a Secretaria de Atividades Urbanas, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

4.2.4. Pagar todos os serviços profissionais e procedimentos a ele vinculados;

4.2.5. - Manter durante toda a execução do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA INSTALAÇÃO DOS RELÓGIOS

5.1 - DAS QUANTIDADES E LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS

5.1.1 - Os relógios serão em número de até 20 (vinte) e deverão ser instalados nos locais descritos a seguir :

1	AV. RIO BRANCO, ESQUINA COM RUA SALGADO FILHO
2	AV. RIO BRANCO COM RUA BENJAMIM CONSTANT
3	AV. RIO BRANCO COM RUA ROBERTO DE BARROS
4	RUA BATISTA DE OLIVEIRA, COM AV. GETULIO VARGAS
5	RUA HALFELD, COM AV. RIO BRANCO – PARQUE HALFELD
6	RUA M. AL. DEODORO, COM R. STO ANTONIO – PARQUE HALFELD
7	AV. ITAMAR FRANCO, ESQUINA COM DR. GIL HORTA
8	PRAÇA JARBAS DE LERY (SÃO MATEUS)
9	AV. BRASIL – RODIVIÁRIA
10	PRAÇA RUBEM C. ABREU (JARDIM GL
11	PRAÇA BOM PASTOR
12	RUA MARECHAL, EM FRENTE AOS CORREIOS
13	AV. BRASIL, ESQUINA COM RUA TEREZA CRISTINA
14	AV. JUIZ DE FORA, ENTRADA PELO BAIRRO BOM CLIMA
15	AV. DEUSDEDIT SALGADO – ROTATORIA SALVATERRA
16	AV. DEUSDEDIT SALGADO – IBIS HOTEL
17	AV. DEUSDEDIT SALGADO – CENTER CAR
18	AV. DEUSDEDIT SALGADO – CONCESSIONÁRIA BMW
19	AV. RIO BRANCO COM RUA ALVES JUNIOR – CENTENÁRIO
20	AV. ITAMAR FRANCO – EM FRENTE AO STELLA MATUTINA

5.2. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS RELÓGIOS

2.5.1 Após a assinatura do Termo de Permissão e posterior emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela SAU a permissionária terá o prazo de:

a) até 30 (trinta) dias para instalação dos equipamentos dos seguintes locais:

1	AV. RIO BRANCO, ESQUINA COM RUA SALGADO FILHO
2	AV. RIO BRANCO COM RUA BENJAMIM CONSTANT
3	AV. RIO BRANCO COM RUA ROBERTO DE BARROS
4	RUA BATISTA DE OLIVEIRA, COM AV. GETULIO VARGAS
5	RUA HALFELD, COM AV. RIO BRANCO – PARQUE HALFELD
6	RUA M. AL. DEODORO, COM R. STO ANTONIO – PARQUE HALFELD
7	AV. ITAMAR FRANCO, ESQUINA COM DR. GIL HORTA
8	PRAÇA JARBAS DE LERY (SÃO MATEUS)
9	AV. BRASIL – RODIVIÁRIA
10	PRAÇA RUBEM C. ABREU (JARDIM GL

b) até 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos dos seguintes locais:

11	PRAÇA BOM PASTOR
12	RUA MARECHAL, EM FRENTE AOS CORREIOS



13	AV. BRASIL, ESQUINA COM RUA TEREZA CRISTINA
14	AV. JUIZ DE FORA, ENTRADA PELO BAIRRO BOM CLIMA
15	AV. DEUSDEDIT SALGADO – ROTATORIA SALVATERRA
16	AV. DEUSDEDIT SALGADO – IBIS HOTEL
17	AV. DEUSDEDIT SALGADO – CENTER CAR
18	AV. DEUSDEDIT SALGADO – CONCESSIONÁRIA BMW
19	AV. RIO BRANCO COM RUA ALVES JUNIOR – CENTENÁRIO
20	AV. ITAMAR FRANCO – EM FRENTE AO STELLA MATUTINA

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.3. Entende-se por autoridade competente a Secretaria de Atividades Urbanas - SAU

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “c” do item 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora do processo, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Permissionária declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto da permissão.

7.2. O risco do negócio é de responsabilidade total da permissionária.

7.3. O Permitente não se responsabiliza pela realização de obras na área objeto desta permissão de uso ou pela aquisição de quaisquer equipamentos e mobiliário.

7.4. O Permitente não se responsabiliza por qualquer débito assumido pelos usuários do empreendimento.

7.5. Qualquer tolerância do Permitente, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do § 2º, do art. 55, do Estatuto das Licitações.

Por estarem justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, registrado na Secretaria de Atividades Urbanas, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Juiz de Fora, de de 2017.

SECRETÁRIO DE ATIVIDADES URBANAS

PERMISSIONÁRIA
Representante Legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2017 - SAU

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial nº. 362/2017 - SAU

Atesto, para fins de participação da licitação supracitada, que a empresa , CNPJ nº , situada no endereço , telefones , e-mail , por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a) , CPF nº , RG nº , participou da Visita Técnica tomando conhecimento de todos os lugares onde deverão ser instalados os relógios digitais, examinando as especificidades do espaço físico para instalação

Juiz de Fora, de de 2017

.....

Identificação do servidor da PJF
Assinatura
Nome do servidor (por extenso e legível)
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função
Secretaria de Atividades Urbanas – SAU/PJF

.....

Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função